



PROJETO DE LEI nº 1.265/2021, de 21 de outubro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal assinar convênio com o Governo de Goiás, através da AGEHAB, para fins de construção de Habitações de interesse Social e a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias de baixa renda e moradoras do Povoado de Porto Luiz Alves, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar convênios com o Governo de Goiás, através da AGEHAB – Agência Goiana de Habitação S/A, com o objetivo de promover a construção de 20 (vinte) moradias de interesse social, destinadas à população carente do Povoado de Porto Luiz Alves, neste Município, conforme critérios do Programa Goiás Social, promovido pelo Governo de Goiás, através da AGEHAB.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às pessoas selecionadas os lotes do Loteamento denominado Vila Izabel, localizado no Povoado de Porto Luiz Alves, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Araguaia matrícula nº 7.117, livro 02 – Registro Geral, ficha 01, cuja Certidão de Inteiro Teor segue como parte integrante.

Art. 2º. As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do *caput* do artigo 1º desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Ter seu domicílio no Povoado de Porto Luiz Alves há, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- b) que se enquadram nos critérios do Programa Goiás Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

c) Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País, inclusive o cônjuge ou companheiro.

d) Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários de que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda “per capita” e com menor renda bruta familiar, nesta ordem, aferidos pelo Cad. Único ou por critério objetivo de pesquisa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais destinadas à moradia familiar.

Art. 4º. Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

a) ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

b) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção o qual será considerado como carência.

c) Taxas de alvará de construção e posterior “HABITE-SE” ao término do empreendimento residencial.

Art. 5º. Os beneficiados por esta lei, deverão tomar posse do referido imóvel tão logo recebam o “HABITE-SE” emitido pelo Município de São Miguel do Araguaia, cujo imóvel não poderá ser objeto de:



a) Alienação fiduciária salvo em caso de garantia em contrato pactuado com instituição financeira do Sistema Habitacional, nos casos de financiamento para reformas ou ampliações no mesmo imóvel.;

b) Locação a qualquer título;

c) Empréstimo ou garantia.

Art. 6º. O Município concederá o título de domínio ao beneficiado por esta lei, devendo constar no mesmo a proibição de alienação do referido imóvel pelo período de 10 (dez) anos, a contar do registro competente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI nº 1.265, de 21 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,

Ilustres Pares,

1. Submeto à deliberação desta Augusta Casa Legislativa proposta do Projeto de Lei nº 1.265, de 21 de outubro de 2021, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal assinar convênio com o Governo de Goiás, através da AGEHAB, para fins de construção de Habitações de interesse Social e a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias de baixa renda e moradoras do Povoado de Porto Luiz Alves, e dá outras providências".

2. Em essência, a proposta apresentada tem natureza abrangente e pretende abarcar as ações com benefícios de natureza de revitalização urbana do Povoado de Porto Luiz Alves, sob o escopo de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo a esta a responsabilidade por todo o Projeto Social, e a responsabilidade técnica e operacional na execução dos serviços e em segunda, através da Superintendência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, o suporte legal, especialmente na confecção dos cadastros, contratos de parceria e movimentação processual.

3. A título de contextualização, importa pontuar que, historicamente, a falta de alternativas de parcerias especiais, como a que propomos agora, gerada por fatores como o intenso processo de urbanização, a baixa renda das famílias, a apropriação especulativa da terra urbanizada e a pouca abrangência das políticas de construção de habitações de interesse social, levaram um contingente



significativo da população brasileira a viver em condições inadequadas, em especial dos moradores do Povoado de Porto Luiz Alves, que tem encontrado dificuldades em atender a população de baixa renda, constituída essencialmente de moradores de localidades em situação de risco, e que por sua natureza econômica fragilizada por falta de recursos e que vivam em condições precárias.

4. Entendendo, Senhor Presidente e Ilustres Edis, que o alcance social do ato aqui apresentado, bem assim suas externalidades positivas para a geração de trabalho e renda e da elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana de Porto Luiz Alves, associado aos demais aspectos mencionados quanto à sua relevância e urgência, atestam o atendimento dos requisitos previstos na Carta Jurídica Brasileira.

6. Informamos de forma complementar, que tal ação foi autorizada pelo Governador Ronaldo Caiado, quando em visita oficial a Cidade de São Miguel do Araguaia, conforme expediente em anexo, atendendo a pedido da Vereadora Maria Noely, com o apoio da Prefeita Azaíde Donizetti Borges Martins.

7. Essas são, Senhor Presidente e demais Pares, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à consideração desta Casa de Leis.

Respeitosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

GABINETE DA PREFEITA, Ofício GP/SMA nº 404, de 21 de outubro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOÃO BATISTA GARCIA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 41 e 56 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa anexa proposta do Projeto de Lei nº 1.265, de 21 de outubro de 2021, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal assinar convênio com o Governo de Goiás, através da AGEHAB, para fins de construção de Habitações de interesse Social e a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias de baixa renda e moradoras do Povoado de Porto Luiz Alves, e dá outras providências".

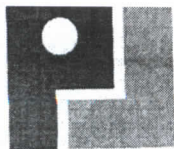
Tal projeto, se faz acompanhar pela Mensagem de Encaminhamento onde estão inseridas as devidas justificativas para tal pretensão, que são na sua essência, a promoção de ações que irão beneficiar a população de baixa renda familiar sediadas no Povoado de Porto Luiz Alves, com a construção de habitações para atendimento desta parcela da sociedade.

Contando mais uma vez com a auspiciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal



Ofício nº. 01 2021

São Miguel do Araguaia – GO, 30 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Ronaldo Ramos Caiado
Governador de Estado de Goiás
Goiânia-Goiás

Assunto: Solicitação de Moradias

Senhor Governador,

A par do prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me da presente, para solicitar de Vossa Excelência, a destinação de quarenta moradias, casas populares aos moradores do povoado de Luiz Alves, município de São Miguel do Araguaia, haja vista, a grande necessidade de casas habitacionais naquela localidade, os quais em grande parte são constituídos por pessoas carentes e muitos deles moram em barracos de lonas, bastante precários e incompatível com a dignidade humana.

Respeitosamente,


Maria Noely Souza dos Santos
Vereadora

*autorizado
20 casas populares
após entrega da
documentação a
AGETAB.
Caiado
30/09/21*

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'V' and several illegible signatures.

CARTÓRIO



Registro de Imóveis, RTD, RCPJ e RCPN

Localizado Rua 07, Qd. 07, Lts. 11 e 12, nº 703, Centro, São Miguel do Araguaia-GO. CEP.: 76390-000
Fone. (62) 3364-3768. CEP. 76390-000. CNPJ. 02.890.549/0001-24

Oficial Titular: Arlei Inácio de Almeida

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Eloisa Cristina Modeliros de Almeida. Escrevente do
Registro de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Estado
de Goiás, etc.

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da MATRÍCULA Nº 7.117,
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL, FICHA 01 - foi extraída por meio reprográfico nos termos do
Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/994 e está conforme o original.
IMÓVEL: Os lotes nºs 01 ao 20, da quadra nº 06, do loteamento denominado "Vila Izabel", neste
município, com a área total de 6.000,00m², assim discriminados: Lote nº 01 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
22; 25,00 metros com a Av. Comunitária; e, 25,00 metros com o lote nº 02. Lote nº 02 - Com a
área de 300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o
lote nº 21; 25,00 metros com o lote nº 01; e, 25,00 metros com o lote nº 03. Lote nº 03 - Com a área
de 300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote
nº 20; 25,00 metros com o lote nº 02; e, 25,00 metros com o lote nº 04. Lote nº 04 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
19; 25,00 metros com o lote nº 03; e, 25,00 metros com o lote nº 05. Lote nº 05 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
18; 25,00 metros com o lote nº 04; e, 25,00 metros com o lote nº 06. Lote nº 06 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
17; 25,00 metros com o lote nº 05; e, 25,00 metros com o lote nº 07. Lote nº 07 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
16; 25,00 metros com o lote nº 06; e, 25,00 metros com o lote nº 08. Lote nº 08 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
15; 25,00 metros com o lote nº 07; e, 25,00 metros com o lote nº 09. Lote nº 09 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
14; 25,00 metros com o lote nº 08; e, 25,00 metros com o lote nº 10. Lote nº 10 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
13; 25,00 metros com o lote nº 09; e, 25,00 metros com o lote nº 11. Lote nº 11 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
12; 25,00 metros com o lote nº 10; e, 25,00 metros com uma Vela. Lote nº 12 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
11; 25,00 metros com uma Vela; e, 25,00 metros com o lote nº 13. Lote nº 13 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
10; 25,00 metros com o lote nº 12; e, 25,00 metros com o lote nº 14. Lote nº 14 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
09; 25,00 metros com o lote nº 13; e, 25,00 metros com o lote nº 15. Lote nº 15 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
08; 25,00 metros com o lote nº 14; e, 25,00 metros com o lote nº 16. Lote nº 16 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
07; 25,00 metros com o lote nº 15; e, 25,00 metros com o lote nº 17. Lote nº 17 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
06; 25,00 metros com o lote nº 16; e, 25,00 metros com o lote nº 18. Lote nº 18 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
05; 25,00 metros com o lote nº 17; e, 25,00 metros com o lote nº 19. Lote nº 19 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
04; 25,00 metros com o lote nº 18; e, 25,00 metros com o lote nº 20. Lote nº 20 - Com a área de

300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº 05; 25,00 metros com o lote nº 19; e, 25,00 metros com o lote nº 21. DE PROPRIEDADE DE: **BRASEMTUR - BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede em Goiânia-GO, a Rua 04, nº 515, sala 04, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.283.530/0001-57. Reg. Anterior: M-6.994. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 01/03/1999. (a) Joe José de Siqueira - Oficial Substituto.

REC-01-7.117 - Feito em data de 01/03/1999 - Pela Escritura Pública de Compra e Venda de 14/01/1999, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício local, no livro nº 89, às folhas 39/40, por Joe José de Siqueira - Tabelião Substituto; a proprietária: **BRASEMTUR - Brasileira De Empreendimentos Turísticos Ltda.**, retro mencionada, neste ato representada por seu Diretor Dr. *Cesar Baiocchi*, brasileiro, separado, empresário, portador da CI RG nº 228.860-SSP-DF e CPF nº 000.219.401-49, residente e domiciliado neste município; vendeu a outorgada compradora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, com sede a Av. Goiás, nº 203, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.391.654/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Dr. *Luiz Antonio Peixoto*, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 195.111.831-68 e CI RG nº 709.774-SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade; pelo preço de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sem condições; os imóveis objetos da presente matrícula, constantes de: Os lotes nºs 01 ao 20, da quadra nº 06, do loteamento denominado "Vila Label", neste município, com a área total de 6.000,00m², com as discriminações descritas na presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 01/03/1999. (a) Joe José de Siqueira - Oficial Substituto.

Obs.1: Nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 19.191/2015, incluído pela Lei nº 20.955/2020, de 30 de dezembro de 2020, "constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais".

Obs.2: O prazo de validade da presente certidão será de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 973, caput, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, Provimento 46/2020.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
São Miguel do Araguaia, 19 de outubro de 2021.

Eloisa Cristina Medeiros de Almeida
Eloisa Cristina Medeiros de Almeida
Escrevente



Taxa Judiciária: R\$ 15,82

Emolumentos: R\$ 35,49

ISSQN: R\$ 1,77

Fundos Estaduais(10%=R\$3,55); Funesp(8%=R\$2,84); Estado(3%=R\$1,07); Advogados Dativos e Sistema de Acesso(2%=R\$0,71); Funproge(2%=R\$0,71); Fundepreg(1,25%=R\$0,44); Adm. Fazendária(1,25%=R\$0,44); Funesp - Fundo Penitenciário Estadual(2,40%=R\$0,85); FECAD(1,60%=R\$0,57); FUNEMP (3,00%=R\$1,07); Funcomp(3%=R\$1,07); FEMAL-GO(2,5%=R\$0,89);

Total: R\$ 67,28.

